



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 007/2012**  
**DE 15 DE MARÇO DE 2012.**

**AO EXMº**  
**VER. VALDIR JOSÉ RODRIGUES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Ao tempo em que dirigo-me para cumprimentar os nobres edis desta Casa de Leis, momento do qual nos utilizamos para solicitar o recebimento do **PROJETO DE LEI nº 007/2012**, para apreciação e posterior aprovação em **REGIME DE URGENCIA URGENTÍSSIMA** nos termos desta Egrégia Casa de Leis.

***"Dispõe sobre alteração do Artigo 1º e do Inciso 1º da Lei Municipal nº 641/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e dá outras providências"***

Nobres Vereadores como são de vosso conhecimento da lei que autorização a Concessão do novo Terminal Rodoviário, onde a empresa vencedora do processo licitatório irá construir e explorar o mesmo por um período estipulada na lei 641/2011. Acontece que na elaboração do Edital da Concorrência para Concessão houve varias duvidas sobre a lei, sendo que não há nenhum Artigo especifico que fala que o vencedor da concorrência Publica irá construir o terminal Rodoviário com recursos próprio e explorar pelo período determinado na lei mencionada acima.

Portanto, estamos solicitando uma alteração do artigo mencionado acima, onde a nova redação irá expor com bastante clareza as obrigações do vencedor da concorrência.

Como de costume, desde já manifestamos nossos sinceros agradecimentos pela apreciação deste importante Projeto.

Atenciosamente

**MARCIONILLO CORTE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

Câmara Mun. de Pedra Preta  
**ENTRADA**  
Prot. Nº 548/2012  
Às 15h35 em 15/03/2012  
  
**Marlene de Moura Leal Amorim**  
Escrutário - Datilógrafo





# ESTADO DO MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### GABINETE DO PREFEITO

#### PROJETO DE LEI N.º 007/2012. DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a alteração do Artigo 1º e § 1º da Lei nº. 641/2011 de 01 de dezembro de 2011 e dá outras providências;

**MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA,** no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. Fica alterada a redação do Artigo 1º e do § 1º da Lei nº. 641/2011 de 01 de dezembro de 2011, nos seguintes termos:

*"Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do município de Pedra Preta, autorizado a firmar, mediante licitação pública na modalidade de Concorrência, Contrato de Concessão Pública, precedida de obra, com objetivo de construir, administrar e explorar comercialmente o novo Terminal Rodoviário localizado nesta cidade na BR 364, km 364, Jardim Mato Grosso.*

*§ 1º - A concessão abrangerá todas as obras e benfeitorias a serem implantadas no local designado pelo poder público cujo terreno será disponibilizado mediante Cessão de Direito Real de Uso, e deverá obedecer ao projeto elaborado pela prefeitura municipal, incluindo a operação comercial e manutenção do novo Terminal Rodoviário de Passageiros acima referidos, durante o prazo da concessão, na forma a ser detalhada no edital de concorrência pública próprio, bem como no contrato que concessão que vier a integrá-lo."*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**  
**AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2012.**

Câmara Municipal de Pedra Preta  
APROVADO em 19/03/12  
Na 4ª Sessão  
Presidente

**MARCIONILO CORTE SOUZA**  
= Prefeito Municipal =

Câmara Mun. de Pedra Preta  
ENTRADA  
Prot. Nº 548/2012  
As 15:35 hs, em 15/03/2012  
Marlene de Moura Leal Amorim  
Escriturário - Datilógrafo

